

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5475/2023

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinado a suprir dotação orçamentaria insuficiente, e dá outras providências.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

01/03/2023

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 8/2023 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



LEI N° 5.475, DE 1° DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinado a suprir dotação orçamentaria insuficiente, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 358/2023, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, no montante de R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais), destinado a suprir dotação orçamentaria insuficiente, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02 08 01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

 196
 12.361.0002.3052.0000
 Reforma de Prédios Escolares
 3.700.000,00

 4.4.90.51.00
 OBRAS E INSTALAÇÕES
 F.R.: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 220 011 OUESE/EDUCAÇÃO

Art. 2º O crédito adicional suplementar descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais), serão cobertos com recurso proveniente do QUESE.

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.373, de 29 de junho de 2022, referente ao exercício programa 2023, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0002 denominado Educação Inclusiva e Acolhedora, com valor inicial previsto em R\$ 74.385.330,00 (setenta e quatro milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e trinta reais), com acréscimo de R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais).

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2023, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0002 denominado Educação Inclusiva e Acolhedora, com valor inicial previsto em R\$ 74.385.330,00 (setenta e quatro milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e trinta reais), com acréscimo de R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais).





Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 1º de março de 2023.

ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo

Assinado digitalmente por ALINE COSTA VIZOTTO

Assinado digitalmente por CRISTINA MARIA KALIL



